



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Ângelo  
**PODER LEGISLATIVO**

Decreto Legislativo nº 293, de 25 de agosto de 2016.

*Institui o "Prêmio Mérito da Segurança Pública" no Município.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º.** Fica criado no âmbito do Município de Santo Ângelo o "Prêmio Mérito da Segurança Pública", com a qual serão agraciados servidores públicos estaduais efetivos da área da segurança pública, a serem indicados pelas respectivas corporações, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos:

- I – ser servidor público estadual estável, lotado em Santo Ângelo há no mínimo 02 (dois) anos;
- II – ser detentor de cargo na Brigada Militar, Polícia Civil, Superintendência de Serviços Penitenciários ou Corpo de Bombeiros;
- III – não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na corporação nos últimos dois anos que antecedem ao ano da concessão do prêmio.
- IV – ter destaque na corporação, tendo trabalhado com dedicação, empenho e efetivamente tenha realizado ações de importância para a comunidade santo-angelense.

**Art.2º.** Caberá à cada entidade nominada no inciso II, do artigo 1º deste Decreto informar por escrito a este Legislativo, anualmente, até o dia 31 de agosto de cada ano, quem são os servidores de cada órgão que serão agraciados pela honraria.

**Art. 3º.** A honraria a que se refere o artigo 1º deste Decreto será outorgada em forma de medalha, entregue pela Câmara de Vereadores, a 02 (dois) servidores indicados por cada entidade acima referida, sendo que, excepcionalmente no primeiro ano de concessão deste prêmio a Brigada Militar indicará 10 (dez) nomes de servidores para o recebimento da honraria.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Santo Ângelo

## PODER LEGISLATIVO

**Art.4º.** A homenagem será entregue anualmente em sessão especial, realizada no mês de setembro.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo, em 25 de agosto de 2016.

  
Ver. OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA  
Presidente

